

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3084/2018**

**“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.736/2005,  
QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO  
MUNICÍPIO.”**

**Projeto de Lei Complementar n.121/2018  
Autoria: Prefeito Municipal**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

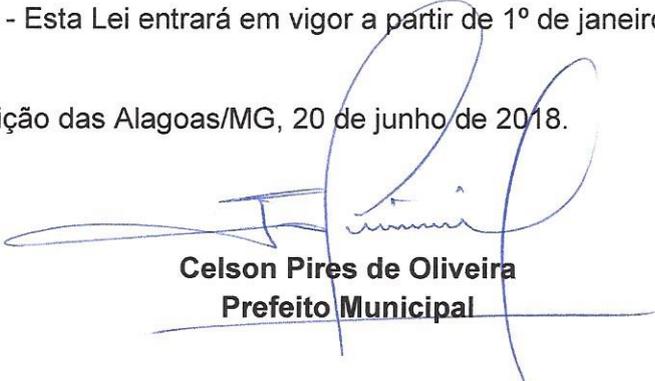
**Art. 1º** - Fica alterado, o Anexo VIII - TABELA DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS da Lei Complementar Municipal nº 1.736, de 22 de dezembro de 2005, passando a vigor acrescido do código 90.08, com a seguinte redação:

CÓDIGO	ATIVIDADE	BASE DE CÁLCULO	INCIDÊNCIA		QUANTITATIVO
			FISCALIZAÇÃO	OCUPAÇÃO	OCUPAÇÃO
90.08	Espaço ocupado por ambulante ou eventual, não residente neste Município, em qualquer via ou logradouro, passeio ou praças.	URM	Por dia	Por dia	50%

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar Municipal, ora modificada.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.019.

Conceição das Alagoas/MG, 20 de junho de 2018.

  
**Celson Pires de Oliveira**  
**Prefeito Municipal**